



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.456/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, até o dia 31/12/2021, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto ao município

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vcto Mensal
Professor de Artes	02	25h	R\$ 2.121,62
Oficineiro Coordenador de Projetos de Práticas Pedagógicas de Recreação e Esportes	02	30h	R\$ 2.376,21
Supervisor Educacional	01	22h	R\$ 2.646,70

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado pelo município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 01 de setembro de 2021.

Flori Werb
Prefeito